



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 090/2025
de 2025.

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de agosto

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 090/2025,
**que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.580,92 E REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por redução de dotação orçamentária.
- B) Necessidade de ajuste orçamentário, com o objetivo de adequar os custos por centro de custo, corrigir a rubrica referente à contratação do Procurador Municipal e atender à demanda de aquisição de material permanente para o setor de Vigilância Epidemiológica.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 090/2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 28.580,92 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber -que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0310 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

10.303.0310.2792-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.46.00	–	AUXÍLIO	ALIMENTAÇÃO
R\$ 2.810,00			

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.04.00.00.00	–	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
R\$ 24.135,92		

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0300 – Vigilância em saúde

10.305.0300.2.791- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.635,00

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 28.580,92

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.062 – defesa do interesse público no processo judiciário

04.062.0120 – Programa de gestão e manutenção de serviços

04.062.0120.2301 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS
R\$ 24.135,92

Fonte de Recurso: 500 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem detalhamento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0230.1.602-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 4.445,00

Fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos